Eu sou louco por Novo Hamburgo!

LEI MUNICIPAL Nº 284/99, de 3 de dezembro de 1999.

Autoriza concessão de ajuda financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à SOCIEDADE GAÚCHA DE LOMBA GRANDE, com sede nesta Cidade, ajuda financeira no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser liberada em uma única parcela.

Art. 2º A subvenção de trata o art.1º destina-se exclusivamente, para custear despesas para efetuar melhorias no parque de Rodeios, onde estará se realizando o RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO, nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. A Entidade beneficiária prestará contas das liquidações efetuadas com a citada ajuda financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 1999.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração

P.L nº 219/12499